



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.569, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar a área remanescente do Lote 11, Quadra 5, Setor “F”, correspondente a 420,00m², correspondente a matrícula nº. 24.663 devidamente vinculada ao Cartório de Registros de Imóveis de Colider-MT à empresa ROTA RADIODIFUSÃO LTDA, localizada na R. Sebastiana Lacerda Martins (E-1), nº. 120 B, bairro Setor E, em Alta Floresta-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 39.343.342/0001-40, para instalação e operação dos estúdios da Rádio Rota FM 91.9 – Itaúba/MT nessa urbe.

Parágrafo único. Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º Fica desafetado do patrimônio público a área remanescente descrita no art. 1º bem como, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano ao Donatário que trata esta lei.

Art. 3º As despesas com cartório em decorrência da execução da presente lei correrão por conta da Donatária.

Art. 4º Fica esta municipalidade, autorizada a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 180 (cento e oitenta) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 12 (doze) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 28 de junho de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/06/2023 a 28/07/2023.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br